



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 231 / 2014
DE 12 DE JUNHO DE 2014**

Abre créditos suplementares até o limite de mais 7% (sete por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 7 % (sete por cento) da despesa fixada na Lei nº 227 de 19 de dezembro de 2013, - Orçamento para o exercício de 2.014.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de junho de 2014.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal

Imprimir Certidão



CERTIDÃO

DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

▶ CÓDIGO DO COMPROVANTE: 105728463829

▶ Cliente: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores

▶ Data Envio: 13/06/14 10:40

▶ Data de Publicação: 13/06/14

▶ Responsável: Carivaldo Lima de Santana Neto

▶ CPF: 001.452.165-27

▶ Comentário: (VAZIO)

▶ Anexo(s): LEI Nº 231 - Abre Créditos Suplementares (2).PDF (D.O. e C.P.)

▶ IP Envio: 187.63.233.98

▶ Data Impressão: 13/06/14 10:40

O Sistema SIOFNET recebeu os anexos acima descritos e os mesmos serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1- envios feitos após as 15:30h e, no caso de licitações para envios feitos após as 17:30h;
- 2- edições solicitadas para os finais de semana e feriados;

No caso de publicações em outros veículos, além das regras acima, a publicação fica condicionada ao recebimento do fax com a Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o fax 71 3450-1514 até às 15:30h, exceto Diário Oficial da União e Diário do Estado que até as 14:00.

4- a data solicitada para publicar em outros veículos e também no Diário Oficial do Município deve ser sempre para o primeiro dia útil posterior ao envio. Se não for colocada a data correta o Suporte do IMAP seguirá essa regra automaticamente;

5- o DOE não tem edição nos domingos e segundas;

6- o DOU não tem edição nos sábados e domingos;

7- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco.

Em virtude do jogo do Brasil na Copa da Mundo, seguem abaixo dias e horários de recebimento de documentos, alterando assim, algumas regras citadas acima

Dia 12/06/2014

- Diário da União: até as 11:00h;
- Diário do Estado: até as 11:00h;
- Jornais de grande circulação (A Tarde e Correio): até as 13:00h.

Dia 13/06/2014

- Diário do Estado: até as 10:00h.
-

Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300 / 2223-9444/45.
Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Afrânio Freire
Diretor

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública
Informações do SUPORTE IMAP - Telefone (71) 2223-9444/2223.9445 - www.io.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrito(s) acima. Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, o Dpto de Suporte entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não consiga falar até as 18:00h do mesmo dia, será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido e não abrir, não será publicado. Verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.